



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

EDITAL DE SELEÇÃO

002/2026

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2^a REGIÃO – COREM 2R, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.º 91.775, de 15/10/1985; com base no Art. 32 do Regimento Interno, e considerando a Portaria COREM 2R nº 007/2026, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE SELEÇÃO**:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar representantes externos, titulares e suplentes, para composição do Grupo Assessor de Planejamento — GA-PLAN, instituído pela Portaria COREM 2R nº 007/2026.

1.2. O GA-PLAN constitui Grupo de Trabalho de caráter consultivo, propositivo e não deliberativo, destinado a assessorar o Plenário, a Diretoria e a Presidência do COREM 2R nos assuntos relacionados ao planejamento institucional.

1.3. A seleção de que trata este Edital refere-se exclusivamente às representações externas previstas na Portaria COREM 2R nº 007/2026, não abrangendo as indicações de representantes do COFEM e do Plenário do COREM 2R.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionados membros titulares e suplentes para as seguintes representações:

I — representação discente de graduação em Museologia:

a) 02 titulares;

b) 02 suplentes.

II — representação discente de mestrado ou doutorado em Museologia:

a) 02 titulares;

b) 02 suplentes.

III — representação da sociedade civil:



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

- a) 02 titulares;
- b) 02 suplentes.

IV — representação de pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços museológicos registrada no COREM 2R:

- a) 01 titular;
- b) 01 suplente.

2.2. A classificação final observará a ordem de pontuação obtida no processo seletivo, sendo designados como titulares os candidatos mais bem classificados em cada categoria e como suplentes os classificados em sequência.

2.3. A designação dos membros titulares e suplentes será realizada por Portaria específica da Presidência do COREM 2R, após a conclusão do processo seletivo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam aos requisitos específicos da categoria para a qual se inscreverem, observadas as disposições deste Edital e da Portaria COREM 2R nº 007/2026.

3.2. A representação da sociedade civil será exercida exclusivamente por pessoa física, vedada a inscrição de pessoa jurídica nessa categoria.

3.3. Cada interessado poderá se inscrever em apenas uma categoria.

3.4. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital e das disposições da Portaria COREM 2R nº 007/2026.

3.5. A manutenção da condição de elegibilidade é requisito permanente para permanência no GA-PLAN, tanto na condição de titular quanto na condição de suplente.

3.6. O COREM 2R não exigirá dos inscritos certidões, declarações ou comprovantes emitidos pelo próprio Conselho quando a informação puder ser verificada diretamente em seus assentamentos internos.

4. DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DE GRADUAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

4.1. Poderão se inscrever para a representação discente de graduação pessoas físicas regularmente matriculadas, a partir do 3º período, em curso de graduação em Museologia sediado no Espírito Santo, em Minas Gerais ou no Rio de Janeiro.

4.2. Para fins deste Edital, considera-se discente de graduação a pessoa com matrícula ativa em curso superior de graduação em Museologia, em instituição de ensino situada em estado abrangido pelo COREM 2R.

4.3. A comprovação da condição de discente de graduação deverá ser feita mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- I — declaração de matrícula ativa emitida pela instituição de ensino;
- II — comprovante de matrícula referente ao semestre ou período letivo vigente;
- III — declaração institucional expedida por coordenação de curso, secretaria acadêmica ou setor equivalente;
- IV — outro documento oficial da instituição de ensino que comprove vínculo discente ativo no curso de graduação em Museologia.

4.4. O documento comprobatório deverá conter, sempre que possível, nome completo da pessoa candidata, nome da instituição de ensino, nome do curso, situação da matrícula e período letivo de referência.

4.5. Não serão aceitos, isoladamente, como comprovação suficiente da condição discente:

- I — carteira estudantil sem indicação de vínculo atualizado;
- II — histórico escolar sem comprovação de matrícula ativa;
- III — comprovante de inscrição em processo seletivo;
- IV — declaração informal não emitida pela instituição de ensino.

5. DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DE MESTRADO OU DOUTORADO

5.1. Poderão se inscrever para a representação discente de mestrado ou doutorado pessoas físicas regularmente matriculadas em curso de mestrado ou doutorado em Museologia sediado no Espírito Santo, em Minas Gerais ou no Rio de Janeiro.

5.2. Para fins deste Edital, considera-se discente de mestrado ou doutorado a pessoa com matrícula ativa em programa de pós-graduação stricto sensu em Museologia, em instituição de ensino situada em estado abrangido pelo COREM 2R.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

5.3. A comprovação da condição de discente de mestrado ou doutorado deverá ser feita mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- I — declaração de matrícula ativa emitida pela instituição de ensino;
- II — comprovante de matrícula referente ao semestre ou período letivo vigente;
- III — declaração institucional expedida pela coordenação do programa de pós-graduação, secretaria acadêmica ou setor equivalente;
- IV — outro documento oficial da instituição de ensino que comprove vínculo discente ativo em curso de mestrado ou doutorado em Museologia.

5.4. O documento comprobatório deverá conter, sempre que possível, nome completo da pessoa candidata, nome da instituição de ensino, nome do programa ou curso, nível acadêmico, situação da matrícula e período letivo de referência.

5.5. Não serão aceitos, isoladamente, como comprovação suficiente da condição discente:

- I — comprovante de inscrição em processo seletivo;
- II — aprovação em processo seletivo sem matrícula efetivada;
- III — carta de orientação ou aceite sem comprovação de matrícula ativa;
- IV — histórico escolar sem comprovação de matrícula ativa;
- V — declaração informal não emitida pela instituição de ensino.

6. DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DISCENTE

6.1. A pessoa selecionada para representação discente deverá manter, durante todo o período de seu mandato, a condição que fundamentou sua inscrição e seleção.

6.2. A perda da condição de discente de graduação, mestrado ou doutorado durante o mandato deverá ser comunicada ao COREM 2R no prazo de até 30 dias corridos, contado da data da alteração da situação acadêmica.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

6.3. Para fins deste Edital, consideram-se hipóteses de perda da condição discente:

- I — conclusão do curso;
- II — trancamento de matrícula;
- III — cancelamento de matrícula;
- IV — abandono do curso;
- V — desligamento institucional;
- VI — transferência para curso ou instituição que não atenda aos requisitos deste Edital;
- VII — qualquer outra situação que implique perda do vínculo discente ativo.

6.4. A perda da condição discente poderá ensejar o desligamento da pessoa titular ou suplente do GA-PLAN, nos termos da Portaria COREM 2R nº 007/2026.

6.5. O COREM 2R poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação atualizada de matrícula ativa.

6.6. Em caso de perda da condição discente por membro titular, será convocado o respectivo suplente, observada a categoria de representação correspondente.

7. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. Poderão se inscrever para a representação da sociedade civil pessoas físicas com atuação, experiência ou vínculo comprovado com temas relacionados a museus, Museologia, patrimônio cultural, memória social, cultura, educação, acessibilidade, diversidade, direitos culturais, participação social, gestão cultural, políticas públicas ou áreas correlatas.

7.2. A comprovação da atuação, experiência ou vínculo com a sociedade civil poderá ser feita mediante apresentação de documentos como:

- I — declaração de atuação emitida por instituição, coletivo, organização, museu, centro cultural, movimento social, associação, entidade cultural, educacional ou comunitária;
- II — certificados de participação, organização, mediação, coordenação ou colaboração em projetos, ações, eventos,



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

atividades educativas, culturais, patrimoniais, museológicas ou comunitárias;

III — portfólio, currículo, memorial descritivo ou relato de trajetória, acompanhado de documentos comprobatórios;

IV — publicações, relatórios, materiais de divulgação, registros de atividades, programas de eventos ou documentos equivalentes que demonstrem atuação na área;

V — declaração própria de trajetória, desde que acompanhada de elementos mínimos de comprovação documental.

7.3. A representação da sociedade civil não se confunde com a representação institucional de pessoa jurídica, associação, coletivo, empresa ou entidade, sendo exercida em caráter pessoal pela pessoa física selecionada.

7.4. A existência de vínculo da pessoa candidata com instituição, organização, coletivo, entidade, empresa ou órgão público não impede sua inscrição na categoria sociedade civil, desde que a candidatura seja apresentada como pessoa física e sejam observadas as regras de conflito de interesses.

8. DA REPRESENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REGISTRADA

8.1. Poderão se inscrever para a representação de pessoa jurídica pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços museológicos com registro regular perante o COREM 2R.

8.2. A pessoa jurídica inscrita deverá indicar uma pessoa física para representá-la no GA-PLAN.

8.3. A pessoa jurídica inscrita deverá apresentar:

I — comprovante de inscrição no CNPJ;

II — ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, quando necessário à identificação de sua natureza jurídica e de seu representante legal;

III — declaração de indicação da pessoa física que representará a pessoa jurídica no GA-PLAN;

IV — breve descrição da atuação da pessoa jurídica no campo museológico.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

8.4. A condição de pessoa jurídica registrada e regular perante o COREM 2R será verificada internamente pela Secretaria Executiva, a partir dos assentamentos cadastrais, administrativos e financeiros do Conselho, dispensada a apresentação de certidão, declaração ou documento emitido pelo próprio COREM 2R.

8.5. Caso a Secretaria Executiva identifique inconsistência, pendência cadastral ou ausência de regularidade, a pessoa jurídica inscrita será notificada para manifestação ou saneamento, quando cabível, no prazo de 15 dias úteis.

8.6. A pessoa jurídica deverá manter registro regular perante o COREM 2R durante todo o período de participação no GA-PLAN.

8.7. A perda da regularidade do registro perante o COREM 2R poderá ensejar o desligamento da representação da pessoa jurídica, nos termos da Portaria COREM 2R nº 007/2026.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão participar deste chamamento:

I — pessoas físicas ou jurídicas que não atendam aos requisitos da categoria pretendida;

II — pessoas jurídicas sem registro regular perante o COREM 2R, quando se tratar da categoria prevista no item 2.1, inciso IV;

III — pessoas físicas ou jurídicas que estejam submetidas a sanção administrativa, decisão judicial, decisão de tribunal de contas ou restrição legal vigente que implique impedimento de licitar, contratar ou manter relação jurídica com a Administração Pública, quando aplicável;

IV — pessoas físicas que estejam submetidas a decisão judicial, decisão de tribunal de contas, sanção administrativa ou restrição legal vigente que implique suspensão dos direitos políticos, perda ou impedimento para o exercício de função pública, representação institucional ou atividade de colaboração com a Administração Pública, quando aplicável

V — pessoas que apresentem documentação falsa, incompleta ou incompatível com os requisitos deste Edital;

VI — pessoas em situação de conflito de interesses que inviabilizem sua atuação no GA-PLAN.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

9.2. A existência de vínculo institucional, acadêmico ou profissional com museus, instituições culturais, universidades, organizações da sociedade civil, empresas do setor ou órgãos públicos não constitui, por si só, impedimento à participação, devendo eventual conflito de interesses ser declarado quando a matéria em discussão puder produzir benefício direto ou indireto ao membro, à instituição que representa ou a pessoa física ou jurídica com a qual mantenha vínculo relevante.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15/06/2026 a 30/06/2026, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo COREM 2R no sítio: <https://coremrj.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KSE9VAZCYC6NH76X8HD1JR2E>.

10.2. No ato da inscrição, o interessado deverá indicar a categoria para a qual concorre.

10.3. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, conforme a categoria:

I — documento de identificação oficial, com foto, no caso de pessoa física ou do representante da pessoa jurídica;

II — currículo resumido ou apresentação de trajetória acadêmica, profissional, institucional ou social;

III — carta de interesse, com até 2 laudas, contendo a justificativa para participação no GA-PLAN;

IV — documentação comprobatória do requisito específico da categoria pretendida;

V — Declaração de não parentesco com conselheiros, empregados, servidores ou colaboradores diretamente vinculados ao COREM 2R, conforme modelo anexo ao edital;

VI — Certidão de Quitação Eleitoral, no caso de pessoa física ou da pessoa física indicada como representante da pessoa jurídica;

VII — Certidão de Crimes Eleitorais, no caso de pessoa física ou da pessoa física indicada como representante da pessoa jurídica;

VIII — Declaração de pleno gozo dos direitos políticos e civis e de inexistência de impedimento legal para licitar, contratar,



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

exercer função pública, representação institucional ou manter relação jurídica com a Administração Pública, conforme modelo anexo ao edital;

IX — Declaração de que compreende a natureza transitória, honorífica e não remunerada da participação no GA-PLAN, conforme modelo anexo ao edital;

X — documentos específicos previstos nos itens 4, 5, 7 e 8 deste Edital, conforme a categoria de inscrição.

10.4. O COREM 2R poderá solicitar documentos complementares para fins de habilitação, comprovação de informações ou esclarecimento de dúvidas, vedada a exigência de documento emitido pelo próprio Conselho quando a informação puder ser verificada internamente.

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

11.1. As inscrições serão analisadas por Comissão de Análise composta pelos membros da Diretoria do COREM 2R.

11.2. Compete à Comissão de Análise:

- I — verificar a documentação apresentada;
- II — habilitar ou inabilitar inscrições;
- III — analisar as candidaturas habilitadas;
- IV — atribuir pontuação conforme os critérios deste Edital;
- V — elaborar lista preliminar e lista final de classificação;
- VI — analisar eventuais recursos.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e interesse público.

12.2. As candidaturas habilitadas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- I — aderência da trajetória acadêmica, profissional, institucional ou social aos objetivos do GA-PLAN: até 30 pontos;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

II — experiência ou atuação relacionada a museus, Museologia, patrimônio cultural, memória social, cultura, educação, gestão, participação social ou áreas correlatas: até 25 pontos;

III — pertinência da carta de interesse em relação ao planejamento institucional, à escuta qualificada e à participação social: até 25 pontos;

IV — contribuição potencial para a diversidade territorial, institucional, formativa e social do GA-PLAN: até 20 pontos.

12.3. A pontuação máxima será de 100 pontos.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I — maior diversidade territorial, considerando a composição geral do grupo;

II — maior pontuação no critério de experiência ou atuação relacionada ao campo museológico;

III — maior pontuação na carta de interesse;

IV — maior pontuação no critério de aderência aos objetivos do GA-PLAN;

V — maior idade, no caso de pessoa física;

VI — sorteio público, se persistir o empate.

14. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

14.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial do COREM 2R.

14.2. Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 5 dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

14.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail presidencia@corem2r.org, contendo identificação do recorrente, categoria de inscrição, fundamentos do pedido e documentos complementares, quando cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

14.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final do chamamento.

14.5. A publicação do resultado final não implica posse automática no GA-PLAN, que ocorrerá mediante Portaria específica de designação dos membros titulares e suplentes.

14.6. Da decisão sobre o recurso não caberá novo recurso no âmbito deste Edital.

15. DA DESIGNAÇÃO E DO MANDATO

15.1. Os selecionados serão designados por Portaria específica da Presidência do COREM 2R, na condição de membros titulares ou suplentes do GA-PLAN.

15.2. O mandato dos membros titulares e suplentes será vinculado ao ciclo do Planejamento Estratégico vigente no momento da designação, conforme previsto na Portaria COREM 2R nº 007/2026.

15.3. A participação no GA-PLAN será considerada serviço de relevante interesse institucional, de natureza não remunerada.

15.4. A participação no GA-PLAN não gera direito a jeton, gratificação, vantagem, indenização ou qualquer forma de retribuição financeira, ressalvadas hipóteses expressamente previstas em norma aplicável, mediante disponibilidade orçamentária, interesse institucional devidamente justificado, convocação formal e prévia instrução processual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

16.1. Os membros titulares e suplentes selecionados deverão:

I — participar das reuniões e atividades do GA-PLAN para as quais forem convocados;

II — contribuir com subsídios, recomendações, diagnósticos e propostas relacionados ao planejamento institucional;

III — observar a natureza consultiva, propositiva e não deliberativa do GA-PLAN;

IV — respeitar as competências legais e regimentais do COREM 2R;

V — declarar eventual conflito de interesses;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

VI — zelar pela urbanidade, transparência, impessoalidade e interesse público nos trabalhos do grupo.

17. DO DESLIGAMENTO

17.1. Poderá ser desligado do GA-PLAN o membro que:

- I — solicitar formalmente seu desligamento;
- II — perder a condição que fundamentou sua indicação ou seleção;
- III — deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas;
- IV — atuar em desconformidade com a natureza consultiva do grupo ou com as competências legais e regimentais do COREM 2R;
- V — praticar conduta incompatível com os princípios aplicáveis ao GA-PLAN.

17.2. No caso das representações discentes, a perda da condição que fundamentou a seleção inclui conclusão do curso, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, abandono, desligamento institucional, transferência para curso ou instituição que não atenda aos requisitos deste Edital ou qualquer outra situação que implique perda do vínculo discente ativo.

17.3. No caso da pessoa jurídica registrada, a perda da condição que fundamentou a seleção inclui a perda da regularidade do registro perante o COREM 2R.

17.4. Em caso de desligamento de membro titular, será convocado o respectivo suplente.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. O presente edital observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	08/06/2026



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

Período de inscrições	15/06/2026 a 30/06/2026
Análise das inscrições	01/07/2026 a 05/07/2026
Publicação do resultado preliminar	06/07/2026
Prazo para recursos	06/07/2026 a 10/07/2026
Análise dos recursos	11/07/2026 a 12/07/2026
Publicação do resultado final	13/07/2026
Publicação da Portaria de designação	14/07/2026

18.2. O cronograma poderá ser alterado por ato da Presidência do COREM 2R, mediante justificativa e divulgação no sítio eletrônico oficial do Conselho.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição neste chamamento não gera direito subjetivo à designação como membro titular ou suplente do GA-PLAN.

19.2. O COREM 2R poderá solicitar documentos complementares para fins de habilitação, comprovação de informações ou esclarecimento de dúvidas.

19.3. A qualquer tempo, constatada falsidade documental, inconsistência relevante ou descumprimento das regras deste Edital, a inscrição poderá ser indeferida ou a designação poderá ser tornada sem efeito.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do COREM 2R, *ad referendum* do Plenário.

19.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

LUCAS CUBA MARTINS
Presidente